CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
CLÁUDIO DE LIMA LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Requeremos a V. Exa., o envio desta solicitação ao Prefeito Municipal:

1) Informar como é efetuado o controle de jornada dos servidores da Prefeitura, indicando em quais setores este controle ainda é feito manualmente, por meio de folha de ponto, e onde é feito por meio eletrônico;

2) Justificar as razões do controle de jornada ser feito de forma eletrônica em alguns setores e de forma manual em outros;

3) O Estatuto dos Funcionários Públicos do Município trata superficialmente sobre o tema, remetendo em muitos casos a regulamentos. Por isso, questiona-se: Há alguma normativa, como um Decreto, por exemplo, que regulamente as regras para o controle de jornada na Administração Municipal? Se sim, encaminhar cópia;

4) Com relação ao controle de jornada manual, quem são os responsáveis de cada setor para realizar esse controle? É este funcionário quem encaminha ao setor de pessoal as horas extras realizadas pelos servidores que chefia?

5) Há regime de banco de horas na Administração Municipal? Se sim, esclarecer como é feito o controle e se há regulamento para tal.

6) Por fim, encaminhar cópia as folhas de ponto dos servidores municipais nos últimos 03 meses, tanto as anotadas de forma eletrônica, como de forma manual.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, é preciso se registrar que é fundamental a existência de um método de controle de frequência eficaz na Administração Pública, afinal, não só é dever do agente público prestar os serviços cumprindo sua jornada de trabalho, como é direito do cidadão receber serviços públicos de qualidade.

De outro lado, também preciso registrar a rotina dos profissionais vinculados ao serviço público para se garantir seus direitos estatutários, como a remuneração pelas horas extras realizadas, por exemplo.

É de registrar, que o controle manual, ainda empregado em alguns setores, possibilita fraudes e dificuldades em seu gerenciamento, uma vez que gestores de RH costumam perder horas fechando a folha de pagamento dos servidores.

Neste sentido, observamos que o controle de jornada e assiduidade na Prefeitura Municipal utiliza-se de diferentes métodos, a depender do setor a que o servidor está vinculado. Além disso, não identificamos nenhum regramento que estabeleça a disciplina que deva se dar esse controle.

Por isso, necessária nossa atuação de forma a compreender os métodos existentes e como têm sido sua aplicação, como ainda, para que possamos enxergar possíveis melhorias que possam garantir maior eficiência neste controle.

Certos da atenção do Prefeito Municipal, aguardamos o encaminhamento claro das informações solicitadas, no prazo de 15 dias, conforme previsão do art. 66, XII, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Pedralva, 24 de abril de 2023.

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS

VERA. ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES

VER. CLAUDIO DE LIMA LOPES

RECEBEMOS
Em 24 / 04 / 2023
Horas: 13 : 19
Protocolo: 326 / 2023
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 24 / 04 / 2023
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO: